

CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ nº 12.420.164/0001-57
NIRE 35.300.486.854

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS REAL E FIDEJUSSÓRIA ADICIONAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CM HOSPITALAR S.A., REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2020.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 24 do mês de março de 2020, às 11 horas, na sede da CM Hospitalar S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), com sede na Avenida Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo – CEP 14072-055.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença dos debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantias real e fidejussória adicionais, para distribuição pública com esforços restritos, da CM Hospitalar S.A. (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente).
3. **PRESENÇA:** Presentes os debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturistas”), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes, ainda, o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Companhia, os Srs. Leonardo Almeida Byrro e Guilherme Fonseca Goulart.
4. **MESA:** Presidida por Bruna Caroline Luca Musich e secretariada por Guilherme Fonseca Goulart.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre (i) a declaração, ou não, do vencimento antecipado das debêntures emitidas pela Companhia no âmbito do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantias Real e Fidejussória Adicionais, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos da CM Hospitalar S.A.*” datado de 21 de dezembro de 2017



(“Escritura de Emissão”), conforme cláusula 5.1.1.(xi) da Escritura de Emissão, em decorrência da cisão parcial da Health Logística Hospitalar S.A., inscrita no CNPJ nº 18.320.396/0001-10 (“Fiadora”), e consequente redução do capital social da Fiadora, de R\$ 3.021.860,00 para R\$ 411.060,00, e incorporação da parcela cindida da Fiadora pela SF 163 Participações Societárias Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.954.565/0001-20, conforme aprovado em sede de assembleia geral extraordinária da Fiadora, realizada em 28 de fevereiro de 2020 (“Cisão Parcial”), conforme os instrumentos de Protocolo e Justificação anexos, os quais fundamentam a Cisão Parcial, e que foram devidamente apresentados aos Debenturistas; e (ii) autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote e pratique todos e quaisquer atos, e assinar todos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários para efetivar as deliberações descritas nos itens anteriores.

5. **ABERTURA:** Foram eleitos o Presidente e o Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas:

- (i) pela não declaração do vencimento antecipado da Emissão, em razão da Cisão Parcial da Fiadora e consequente redução de seu capital social; e
- (ii) pela autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote e pratique todos e quaisquer atos, e assine todos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários para efetivar as deliberações descritas nos itens anteriores.

Todos os termos indicados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta ata, terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão, conforme aplicável.

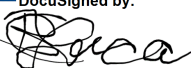
As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de



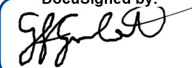
Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade de os Debenturistas declararem o vencimento antecipado da Emissão nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão e não tratadas por esta Assembleia. Ainda, as deliberações e aprovações acima não ensejarão, em nenhuma hipótese, a liberação de quaisquer garantias outorgadas em favor dos Debenturistas

7. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata na forma de sumário, que lida e achada conforme, foi assinado pelos presentes. Foi autorizada ainda a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 24 de março de 2020.

DocuSigned by:

DB791C7352684CF

Bruna Caroline Luca Musich
Presidente

DocuSigned by:

03E8835419604BA...

Guilherme Fonseca Goulart
Secretário

DS

LAB

DS

LAB

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS REAL E FIDEJUSSÓRIA ADICIONAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CM HOSPITALAR S.A., REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

CNPJ nº 12.420.164/0001-57

NIRE 35.300.486.854

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO

CISÃO PARCIAL DA HEALTH LOGÍSTICA HOSPITALAR S.A.

DS DS DS DS


PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS REAL E FIDEJUSSÓRIA ADICIONAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CM HOSPITALAR S.A., REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2020.

EMISSIONA:

CM HOSPITALAR S.A.

DocuSigned by:
Leonardo Almeida Byrro
7B27D5D3D162415...

Nome:

DocuSigned by:
[Assinatura]
03E8835419604BA...

Nome:

AGENTE FIDUCIÁRIO:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Carlos Alberto Bacha
0E29096A548A43D...

Nome:

Nome:

DS
[Assinatura]